



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB – 035/600/15



ASSUNTO

Exigência de Brigada de Incêndio para Local de Reunião de Público, Grupo F, com lotação até 250 pessoas

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Decreto Estadual Nº 56.819/11
Instrução Técnica nº 42/2014

DOCUMENTO: E-mail Ch SAT 16º e 18º GB.

1. CONSULTA EFETUADA:

Com a atualização da Instrução Técnica nº 42/2014, mediante a PORTARIA Nº CCB-016/600/15, de 13JUN15, a Brigada de Incêndio prevista na Tabela 5 do Dec. Est. Nº 56.819/11, será exigida para Projetos Técnicos Simplificados das edificações do Grupo “F”, uma vez que a lotação máxima agora passou para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas para esses locais?

2. RESPOSTA:

Analisados os itens 5.1 e 5.2 da Instrução Técnica Nº 42/2014, atualizados pela PORTARIA Nº CCB-016/600/15, de 13JUN15, o Departamento de Prevenção define que a medida de segurança Brigada de incêndio, constante na Tabela 5 do Dec. Est. Nº 56.819/11, será exigida para as edificações enquadradas como locais de reunião de público (Grupo “F”) quando possuírem lotação superior a 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

São Paulo, 09 de novembro de 2015.

FRANK ITINOCE
Maj PM Chefe Interino

Em ____/____/____.

De acordo. Publique-se.

ROGÉRIO BERNARDES DUARTE
Cel PM Comandante